



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 163/2021 - CGM

Processo nº 3676/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 066/2021

Objeto: Locação de Imóvel para Abrigar Imigrantes Venezuelanos.

RELATÓRIO

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral do Município, para manifestação, o Procedimento de Locação de Imóvel para Abrigar Imigrantes Venezuelanos, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Cametá, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme já explanado no Parecer Jurídico nº 795/2021 e Parecer nº 983/2021 - CGM/PMC.

Consta o Contrato Administrativo nº 1.066/2021 - SEMAS, devidamente assinado pelo locador e pela ordenadora de despesas.

Consta ainda o ato de designação do fiscal do contrato, assinado pela Ordenadora de Despesas.

É o necessário a relatar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados do processo para Locação de Imóvel para Abrigar Imigrantes Venezuelanos, demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes, ainda considerando a legalidade através do parecer técnico jurídico conclusivo nº 795/2021 – PGM e está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, esta Controladoria Geral do Município opina pela **regularidade** do referido processo estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 22 de dezembro de 2021.

Elayne Cristina Moraes Gonçalves
Controladora do Município
D.M. n. 034/2021 - OAB/PA 30.670